



**DECRETO Nº 156/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre o novo horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o cenário nacional econômico brasileiro o que tem provocado constantes reduções na receita dos municípios e visando diminuir gastos e efetivar o controle de despesas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Antonio Cardoso, a partir do dia 10 de dezembro de 2018, será das 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

**Parágrafo Único** – Fica assegurado aos servidores municipais um intervalo de 15 (quinze) minutos, durante a jornada, a ser fixado pelo titular de cada unidade administrativa.

**Art. 2º** - Os serviços de educação, as atividades escolares, bem como os serviços de saúde, atendimento nos postos de saúde e emergências e ainda o serviço de limpeza urbana e demais setores cuja natureza não pode se enquadrar neste horário, funcionarão normalmente nos horários estabelecidos pelos órgãos dirigentes, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Cardoso, 05 de dezembro de 2018.

*Antonio Mario Rodrigues de Sousa*  
*Prefeito Municipal*